

PEDRO PEZARAT CORREIA \*

## OS MILITARES E O PERÍODO INICIAL DA REFORMA AGRÁRIA: QUE PAPEL?

### *Introdução*

É minha intenção, com esta participação neste colóquio, contribuir para o esclarecimento do que foi o papel dos militares no processo da reforma agrária no período que se seguiu ao «25 de Abril», analisando-o em termos institucionais e não em consequência da acção individual e voluntarista deste, ou daquele, dos seus elementos.

Esse papel foi muitas vezes interpretado de forma controversa, empolado encomiasticamente por uns, também empolado, mas depreciativamente por outros, quase sempre com pouco rigor, mais emocional do que reflectidamente, prejudicando a análise serena indispensável para poder contribuir para a história do «25 de Abril», que desde já se deve ir elaborando, e para a qual, jornadas como esta, serão certamente instrumentos fundamentais.

Procurarei analisar o problema equacionando uma série de questões, que poderei enunciar, esquematicamente, assim:

- justificava-se ou não, com o «25 de Abril», uma reforma agrária?
- tiveram ou não os militares um papel nesse processo?
- tinham ou não os militares legitimidade para assumirem esse papel?
- quais as fontes dessa legitimidade?
- como assumiram os militares esse papel?
- qual o peso real que os militares vieram a ter?

---

\* Brigadeiro.

Não seguirei rigorosamente este enunciado, mas procurarei que ao longo da minha análise todos estes aspectos sejam equacionados e lhes sejam dadas respostas, que resultarão naturalmente da minha observação pessoal e da minha experiência, mas que fundamentarei também em textos oficiais ou oficiosos e em opiniões de personalidades que no processo tiveram responsabilidades institucionais.

É importante, desde já, como ponto de partida, deixar uma justificação.

Usarei sempre, para mais fácil entendimento, a expressão «reforma agrária», que foi a que se generalizou para caracterizar o movimento de ocupações de terras e as alterações no regime de propriedade e nas suas formas de exploração, ocorridas na região do sul do país a seguir ao «25 de Abril». A expressão não me satisfaz, pois é para mim claro que não chegou a efectivar-se uma reforma agrária, quando ficaram por fazer uma série de transformações estruturais que pudessem conduzir a uma autêntica modernização do sector agro-pecuário. Refiro-me a uma planificação da produção que promovesse um reordenamento das culturas e levasse a um aproveitamento integral dos nossos recursos, ao empenhamento num apoio técnico e numa formação profissional dos trabalhadores que conduzisse ao aumento da produção e da produtividade, e à racionalização dos sectores comercial e industrial afins do sector primário, tudo o que, afinal, contribuisse para o desenvolvimento da nossa agricultura e para a melhoria das condições de vida dos que trabalham nos campos, no quadro de mais justas relações sociais de produção.

Foi apenas dado um primeiro passo, indispensável para que aqueles outros tivessem sido possíveis, mas que não teve seguimento porque faltou a vontade necessária para viabilizar (ou porque houve a vontade suficiente para o inviabilizar), tendo continuado a chamar-se reforma agrária àquilo que afinal não foi mais do que esse primeiro passo. Mas não é esta contradição que me proponho analisar e apenas recorri a esta rápida clarificação para justificar este recurso terminológico.

Para enquadrar a matéria específica da minha intervenção, convém começar por relembrar alguns aspectos pontuais do «25 de Abril» que, apesar de suficientemente afirmados e divulgados, julgo indispensável invocar aqui.

É hoje um lugar-comum a afirmação de que o «25 de Abril» foi um golpe de estado militar que, pela ampla movimentação social a que deu lugar, se transformou numa revolução. Mas

mesmo o próprio golpe militar ultrapassou os modelos clássicos, normalmente mais orientados para valores de tipo «ordem e autoridade», enquanto o «25 de Abril» se propunha à partida, corrigir os vícios maiores do regime ditatorial que veio a derrubar, ou seja, a ditadura política, o subdesenvolvimento e a opressão colonial. Por isso atraiu a adesão popular, por isso despoletou um processo revolucionário.

No regime anterior ao «25 de Abril», no programa geral duma sociedade oprimida e mantida à margem da resolução dos seus problemas, o campesinato constituía o estrato social mais castigado e mais indefeso.

Uma aberrante distorção das estruturas fundiárias, radicada em razões geográficas, históricas e culturais, era por sua vez ela própria geradora duma diferenciada consciencialização dos camponeses face à sua condição de classe explorada. No norte do minifúndio, o sentimento de propriedade, o seu íntimo relacionamento com o conceito religioso-familiar, o fatalismo e o individualismo, eram — e são — factores que se conjugavam para, sem anularem a percepção duma vida de sacrifícios e sem horizontes, alienarem a identificação das raízes e dos agentes da sua exploração. No sul do latifúndio, onde os trabalhadores não possuíam a terra e apenas eram detentores da sua força de trabalho, onde a vivência colectiva gerara uma consciência comum de classe explorada, foi possível o conhecimento e a identificação objectiva dos beneficiários dessa exploração.

Quando o Movimento das Forças Armadas, uma vez vitorioso, se propôs corrigir as principais distorções da sociedade portuguesa, não podia ignorar esta situação.

E quando o movimento social desceu à rua, aderindo maciçamente ao MFA, reivindicando a efectiva implantação duma nova ordem social mais justa, iria situar neste sector um dos seus objectivos fundamentais, até porque as reais condições do laifúndio lhe conferiam um óptimo campo de desenvolvimento.

Resumindo, a situação nos campos anterior ao «25 de Abril», principalmente no sul do país, exigia profundas alterações estruturais, e a vitória do MFA veio criar as condições favoráveis para que essas transformações fossem possíveis.

Como muito bem notou o Professor Castro Caldas no seu livro *A Agricultura Portuguesa no Limiar da Reforma Agrária*: «... no dia 25 de Abril de 1974 a agricultura portuguesa ficou, efectivamente, e não sabemos se pela primeira vez, situada no limiar da reforma agrária».

*Comportava ou não o «25 de Abril» uma reforma agrária?*

O Programa do MFA não continha qualquer passagem que explicitamente referisse uma reforma agrária. Nem o poderia ter, num enunciado tão sucinto e tão geral.

Mas parece-me inegável que não só não a recusava, como até, implicitamente, estava pronto a acolhê-la, ao preconizar, nas Medidas a Curto Prazo: «... uma política económica posta ao serviço do povo português, em particular das camadas da população mais desfavorecidas... o que necessariamente implicará uma estratégia antimonopolista; uma nova política social que, em todos os domínios, terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras...»

E a verdade é que logo com o I Governo Provisório, empossado três semanas depois da apresentação do Programa do MFA, se preconizava no seu programa, no quadro da política económica e social: «... a dinamização da agricultura e reforma gradual da estrutura agrária...». Programa este que teve a aprovação das estruturas militares que com a vitória do MFA haviam ascendido ao poder, a Junta de Salvação Nacional e a Comissão Coordenadora, com assento no Conselho de Estado.

Digamos que começa aqui a definir-se a responsabilidade dos militares na alteração das estruturas agrárias e, curiosamente, numa forma que, em minha opinião, se viria a manter constante, se bem que num grau cada vez mais acentuado: a forma de apoio às decisões do poder executivo.

É fácil verificar que a intenção manifestada pelo I Governo Provisório era coerente com os programas dos partidos que integravam aquele governo e que, portanto, o apoio dos militares ao programa do governo, correspondia a idêntico apoio das forças políticas mais representativas. Detenhamo-nos um pouco nas partes que interessam dos programas partidários.

Propunha-se o então PPD, na alínea Reestruturação Fundiária: «... garantir... o predomínio dos interesses públicos sobre os interesses privados... primazia dos direitos de exploração sobre o direito de propriedade... medidas de intervenção tais como... arrendamento compulsivo ou expropriação... eliminação de situações de subemprego do trabalho e da terra...». E mais adiante, na alínea Reestruturação da Empresa: «... o modelo preferencial é o da empresa agrícola familiar... admitir outros tipos de empresas — individuais, societárias e de preferência cooperativas — e fomentar a agricultura de grupo».

No programa do PS podia ler-se quanto à forma de concretizar os objectivos sobre reforma agrária: «Nas zonas latifundiárias a expropriação de terras acima de determinadas

dimensões... deverá evitar-se o erro da distribuição de pequenas propriedades a colonos, optando-se pela exploração em herdades colectivas ou através de cooperativas agrícolas».

O MDP/CDE estabelecia na alínea Desenvolvimento da Agricultura: «...prioridade na exploração colectiva por intermédio das cooperativas agrícolas ou em regime de empresa pública, das terras incultas ou mal aproveitadas, arrendadas compulsivamente pelo Estado aos grandes proprietários» .

O PCP adiantava as seguintes medidas estruturais para atingir os objectivos da reforma agrária: «Expropriação dos grandes latifúndios e das grandes explorações agrícolas capitalistas... Em todos os casos respeito pela propriedade privada da terra. Entrega aos assalariados rurais e aos camponeses pobres... das terras expropriadas. Divisão e distribuição nuns casos, da terra para ser explorada individualmente ou em cooperativas e estabelecimento, noutros casos, da exploração directa pelo Estado...».

Como se vê, um leque variado de propostas, para a reestruturação do latifúndio, mas uma preocupação unânime, a necessidade da transformação fundiária.

Com este suporte programático, do MFA, do I Governo e dos partidos que então representavam a quase totalidade da sociedade portuguesa partidariamente comprometida, era legítima a convicção de que algo iria passar-se na agricultura portuguesa. E o que viesse a passar-se decorreria, naturalmente, do «25 de Abril».

#### *As origens da reforma agrária. De quem, a iniciativa?*

A concretização de quaisquer medidas tardava, aliás como nos restantes sectores da economia.

Enquanto se agudizavam hesitações e contradições nos escalões do poder, crescia em amplitude e profundidade a movimentação popular, fenómeno a que não escaparia o sector agrícola e neste, com mais acuidade, onde as características estruturais e humanas proporcionavam um terreno mais favorável — a zona do latifúndio e respectivo proletariado rural.

Os militares sentiam que algo era necessário fazer ao nível do Estado, para não se perder o controlo dos acontecimentos, preocupação a que os boletins do MFA davam expressão. Num dos números de Novembro de 1974 pode ler-se: «A revolução do 25 de Abril... impõe medidas... de reforma das estruturas agrárias... a terra tem de ser convenientemente explorada... e tem de beneficiar todo o povo português e, em especial, quem a

trabalha directamente». Num dos números de Janeiro de 1975 voltava-se ao tema: «...necessidade de se transformar a nossa estrutura agrária de maneira a criarem-se progressivamente as condições para uma repartição dos rendimentos de acordo com o trabalho produzido... Uma política de reforma agrária terá pois que ter em atenção os grandes latifúndios e limitar substancialmente as grandes explorações agrícolas capitalistas, servindo a parte expropriada para a constituição de cooperativas de pequenos agricultores ou de trabalhadores do campo».

Em Fevereiro de 1975 o governo — o III Provisório presidido por Vasco Gonçalves — dá mais um passo, ainda cauteloso, através do Plano de Política Económica e Social — o chamado «Plano Melo Antunes» — onde podia ler-se: «... será realizada, como se impõe, a indispensável reforma das estruturas agrárias...».

Isto é, houve ao nível do poder estímulos, se bem que timidamente assumidos, nos quais intervieram os militares, que aliás vinham, cada vez mais, participando nos órgãos do Estado, quer através dos sucessivos governos provisórios, quer através dos órgãos superestruturais do poder, como o Conselho de Estado, a seguir ao «25 de Abril», o Conselho dos Vinte, após o «28 de Setembro» e o Conselho da Revolução, depois do «11 de Março».

Mas na ausência de medidas objectivas e concretas que materializassem aqueles estímulos, veio a ser a dinâmica popular dos camponeses, espontânea ou apoiada nos seus sindicatos, que desencadearia as transformações sociais e acabaria por arrastar, a reboque, as instâncias do poder.

Esta dinâmica manifestou-se, inicialmente, pela luta contra o desemprego, o subaproveitamento e a sabotagem económica, forçando a colocação de trabalhadores desempregados nas herdades em que eram mais gritantes as situações de subemprego e abandono. Nestas acções tiveram papel decisivo as denominadas comissões paritárias para a colocação de mão-de-obra, controladas pelo governo e que integravam representantes dos sindicatos e das entidades patronais.

Desencadeou-se a partir daqui um fenómeno dialéctico de iniciativas e respostas entre trabalhadores e proprietários, que não mais parou.

Parte dos proprietários recusaram os pagamentos de salários, descapitalizaram as explorações ou, pura e simplesmente, as abandonaram.

Face à iminência do aumento do desemprego, da perda de culturas e do despovoamento pecuário, trabalhadores desempregados e alugadores de máquinas agrícolas que não possuíam

terras próprias, logo seguidos de trabalhadores permanentes e eventuais das herdades mais ameaçadas, encetaram as primeiras ocupações de terras abandonadas, nas quais viriam a organizar-se colectivamente para a sua exploração. Modelos organizativos que assumiram formas autónomas, que na prática não se confundiam com nenhuma das propostas partidárias que atrás citei, podendo no entanto encontrar-se maiores afinidades com o esquema programático do PS.

Este movimento de ocupações não mais parou até finais de 1975, num ritmo sempre crescente, vindo a abranger uma área de cerca de um milhão e cem mil hectares, o que incluía algumas propriedades cujas dimensões não justificavam essas ocupações.

Certo é também que, apesar de se tratar de uma movimentação da iniciativa dos trabalhadores, contou no seu desenvolvimento com o apoio de algumas forças políticas, particularmente das mais implantadas na área afectada.

As tentativas do governo e dos militares para conseguirem um controlo deste processo não resultaram, até porque as contradições no seio do poder e, particularmente, no interior do MFA, já o haviam desgastado demasiado e retirado a capacidade de exercer esse controlo.

Não coube portanto aos militares, na altura sempre citados pela sigla MFA, a iniciativa do desencadeamento das acções que vieram a despoletar a reforma agrária. Mas sem dúvida que os militares tiveram uma atitude, não apenas benevolente, como até de apoio àquelas iniciativas, atitude lógica na sequência dos objectivos do Programa do MFA e no sentido da correcção global das injustiças contra as quais se fizera o «25 de Abril».

Isto mesmo foi reconhecido por autores que sobre este tema têm obras publicadas, alguns dos quais tiveram responsabilidades governativas e não mostraram sentir-se interferidos ou prejudicados pela acção dos militares.

Fernando Oliveira Baptista, ministro responsável pela legislação sobre expropriação das terras, os DL 406 e 407/A-75, escreveu no seu livro *Portugal 1975 — Os Campos*: «... a consciência de classe e a organização dos trabalhadores foram os factores decisivos na alteração das relações de propriedade e produção... O processo da reforma agrária só avançou e se impôs onde os trabalhadores tiveram capacidade para o levar por diante através do movimento de ocupações de terras... A acção dos militares... foi decisiva onde as relações de forças regionais não eram de molde a impedir o processo da reforma agrária».

Lopes Cardoso, ministro que sucedeu ao anterior, afirmou no seu livro *Luta pela Reforma Agrária*: «... É uma reforma agrária que não foi conduzida pelo governo... é... essencialmente promovida e conduzida pelos trabalhadores rurais...».

Afonso de Barros, sociólogo estudioso deste problema, publicou um interessante estudo, *A Reforma Agrária em Portugal*, onde escreveu: «... pode afirmar-se em tese geral, que a reforma agrária não foi consequência de qualquer projecto político definido pelo poder central e por este claramente assumido, antes tendo resultado da relação de forças e do desenvolvimento das contradições na zona do sul do país, tendo-se ficado principalmente a dever à avançada consciência de classe, capacidade de luta e nível de organização do proletariado rural desta zona... não pode ser esquecida a acção desenvolvida por militares progressistas do MFA... em apoio de lutas que conduziram às ocupações».

Vejamos que formas institucionais assumiu esse apoio e verificaremos que elas se apresentam escalonadas coerentemente com o avanço da movimentação social, depois daquela fase inicial que já referi, traduzida nas intenções expressas nos programas do MFA e dos governos e nos boletins do MFA.

Em 15 de Abril de 1975 o Conselho da Revolução, então apenas com um mês de existência, aprovou o Programa da Reforma Agrária apresentado pelo governo, do qual constava: «... a expropriação dos prédios rústicos que no seu conjunto ultrapassem uma área de 50 ha de terras médias de regadio ou 500 ha de terras médias de sequeiro». Era finalmente o processo para a legalização duma realidade que o antecederá, processo que viria a traduzir-se nos DL 406 e 407 a que já me referi, os quais foram publicados em Agosto de 1975.

A prova de que esta legislação pretendia legitimar o movimento de ocupações está bem expressa no preâmbulo do DL 406, onde pode ler-se: «... o processo de liquidação do domínio dos grandes agrários... tem de constituir — e em grande parte constitui-o já — obra do poder de iniciativa, da imaginação, da organização, de luta e de trabalho dos operários agrícolas e dos pequenos agricultores. E é de justiça elementar reconhecer... a importante contribuição que estas camadas têm dado para o avanço e aceleração do processo de reforma, já depois do 25 de Abril de 1974».

O Conselho da Revolução, com o objectivo, entre outros, de assegurar o controlo duma zona perturbada por um fenómeno social de tão vasta envergadura, decidiu atribuir o comando da Região Militar Sul, que abrangia quase toda a área afectada, a um dos seus membros, o que recaiu sobre a

minha pessoa. A missão contemplava, na linha das posições assumidas por aquele órgão, o apoio à reforma agrária, no espírito da legislação que estava pronta para publicação. E foi essa a posição inequívoca que assumi, no discurso de posse em 5 de Junho de 1975, a qual sempre procurei respeitar através dos meus contactos pessoais, da acção dos comandos e dos órgãos do MFA e por uma presença assídua de militares nos locais potencialmente mais propícios a confrontos violentos. Esta presença era até, note-se, a maioria das vezes solicitada pelos proprietários sujeitos a ocupações e que assim procuravam protecção e testemunho para o inventariamento dos patrimónios que passavam para o controlo dos trabalhadores. É evidente que houve excessos e atitudes individuais que escaparam ao controlo hierárquico e que a dinâmica social continuava a antecipar-se ao formalismo legal, o que aliás acontecia em todas as áreas do país em que a movimentação social era mais intensa, e se compreende num período de indefinição de poder e num clima de contestação generalizada, como o que então se vivia.

A intervenção dos militares traduziu-se ainda pela inclusão de elementos seus nos Conselhos Regionais da Reforma Agrária, órgãos colegiais criados na dependência do Ministério da Agricultura, nos distritos abrangidos pelas leis de expropriação e que incluíam também representantes deste ministério e do da Administração Interna, bem como das organizações de trabalhadores e de pequenos e médios agricultores. A estes conselhos competia estudar e propor ao ministro as áreas expropriáveis e a sua atribuição para exploração.

Creio que é este papel institucional dos militares, neste período, que interessa pôr em relevo, pois é o que constitui o aspecto dominante, no apoio a uma iniciativa que não foi sua, e que foi exactamente o contrário da imagem distorcida que se procurou criar, de grupos de militares armados precedendo e liderando grandes massas de camponeses, avançando para as ocupações de terras. Imagem que não é caracterizadora da realidade global.

#### *Do «25 de Novembro» à aprovação da Constituição de 1976. Período de consolidação*

Após o «25 de Novembro», ultrapassando o período de maior indefinição de poder que caracterizou o «verão quente de 1975», impôs-se aos militares, e particularmente ao comando da Região Militar Sul, um importante papel moderador das

inquietações dos trabalhadores agrícolas, capaz de lhes transmitir confiança nas intenções dos órgãos de poder, em relação ao processo da reforma agrária, no quadro da legislação vigente.

Esse papel foi exercido, principalmente, através dum contacto estreito do comandante da Região — que, recorde-se, na altura era também membro do Conselho da Revolução — com as unidades colectivas de produção, cooperativas e pequenos e médios agricultores, contactos em que era sempre acompanhado por responsáveis dos organismos do Ministério da Agricultura.

Era então prioritário o ajustamento da situação à legalidade, detectando e corrigindo os casos de ocupações que não eram abrangidos pela lei.

Neste sentido tinha sido subscrita uma plataforma de acordo por todos os partidos representados no governo — PS, PSD e PCP — e fora constituída uma Comissão de Análise, na dependência do Ministério da Agricultura, sob a presidência dum jurista e que integrava também delegados militares. A essa comissão competia detectar os casos passíveis de revisão, estudá-los e submetê-los à posterior decisão ministerial.

Tudo isto conferiu ao comandante da Região Militar Sul um estreito conhecimento pessoal da situação, o que lhe permitiu fazer ao Conselho da Revolução, em 9 de Fevereiro de 1976, uma detalhada exposição, da qual viria a resultar um comunicado em que aquele órgão afirmava um inequívoco apoio à reforma agrária, bem expresso nesta passagem: «... O CR afirma o seu propósito de apoiar com firmeza as medidas que pelo governo vêm sendo tomadas para assegurar o correcto prosseguimento da reforma agrária... nas medidas que este tem tomado quanto à regularização e consequente expropriação das terras já ocupadas dentro dos limites e condições da lei e nas áreas pelo governo definidas, e quanto à restituição aos seus legítimos proprietários das terras que tinham sido indevidamente ocupadas, medidas essas que tornarão possível prosseguir, dentro do espírito da lei e de acordo com as capacidades de apoio governamental, com a nacionalização da restante área expropriável».

Foi também significativa e merecedora duma rápida referência, a experiência lançada em 1975 e aperfeiçoada em 1976, da planificação de medidas contra incêndios nas searas, planos que foram elaborados no Quartel General da Região Militar Sul, visando coordenar a prevenção, detecção e combate dos fogos, e em cuja execução participaram meios do Exército e da Força Aérea, bem como das corporações policiais, bombeiros, guarda florestal, estruturas do Ministério da Agricultura e organizações dos trabalhadores.

Este período veio a culminar com a aprovação da Constituição da República de 1976, a qual consagrou expressamente a reforma agrária, conferindo-lhe um decisivo reforço institucional.

Por isso considero que este foi o período da consolidação, com o que muitos não estarão de acordo, pois vêem nele o início dos ataques que viriam a ser desferidos. Eu, por mim, considero que a regularização, numa fase de maior acalmia social, dos excessos cometidos anteriormente num clima de agitação revolucionária e de luta pelo poder, constituíram um avanço e não um recuo, avanço no sentido da institucionalização da reforma agrária e no reforço da sua consolidação, até porque se retiravam os maiores e mais sérios argumentos, às vezes que nesses excessos baseavam os seus ataques ao processo desenvolvido.

*A Constituição acolhe a reforma agrária.  
Que resultados práticos?*

Como já referi, a Constituição de 1976 institucionalizou as transformações resultantes do «25 de Abril», e de forma relevante a reforma agrária, à qual reservou um título exclusivo.

Creio ser evidente que o que a Constituição acolheu não foi uma reforma em abstracto, que viesse posteriormente a ser definida.

A reforma agrária consagrada na Constituição foi claramente aquela que a iniciativa e a criatividade dos trabalhadores tinham começado a gerar nos campos do sul do país, tipificada pelo Art.º 96.º: «A reforma agrária é um dos instrumentos fundamentais para a construção da sociedade socialista...».

Por outro lado, reconhecendo a Constituição o papel dos militares na Revolução de Abril, definiu uma organização do poder político próprio dum período de transição e conferiu aos militares a missão de assegurar e apoiar o prosseguimento das transformações verificadas. Era esse o sentido nítido do Art.º 142.º: «O Conselho da Revolução tem funções... de garante do cumprimento da Constituição e da fidelidade ao espírito da Revolução Portuguesa do 25 de Abril de 1974...», projectando depois essa missão para a própria instituição militar através do Art.º 273.º: «As Forças Armadas Portuguesas... asseguram o prosseguimento da Revolução Portuguesa do 25 de Abril de 1974... garantem... o cumprimento da Constituição... têm a missão histórica de garantir as condições que permitam a transição pacífica e pluralista da sociedade portuguesa para a democracia e o socialismo».

A interpretação sistemática destes artigos da Constituição, leva-me a concluir sem margem para dúvidas, que os constituintes obrigavam os militares ao apoio à reforma agrária e, implicitamente, sancionavam o apoio que até aí eles já tinham prestado. De um apoio auto-assumido pelos militares através das suas instâncias institucionalizadas, passava-se a um apoio imposto pelos representantes do povo português na Assembleia Constituinte, através dos votos de mais de 90% dos seus deputados.

Mas o que veio a passar-se na realidade é que esse apoio cessou, na prática, quando foi formalizado constitucionalmente.

O esvaziamento progressivo do Conselho da Revolução e a tentativa, aliás conseguida, de confundir a neutralidade partidária das Forças Armadas, inequivocamente necessária, com um descomprometimento face aos fundamentos do projecto constitucional, o que contrariava o ordenamento da lei fundamental, foram os instrumentos utilizados para fazer cessar aquele apoio, e até inverter o seu sentido.

Pode considerar-se que o marco fundamental dessa inversão foi o facto de os militares do Conselho da Revolução terem deixado passar a chamada «Lei Barreto», não declarando a sua inconstitucionalidade quando, maioritariamente, as suas opiniões iam em sentido inverso. Na realidade, quando este órgão apreciou aquela lei, dos seus dezanove membros, cinco votaram para que fosse declarada inconstitucional, enquanto outros cinco, se bem que votando com os restantes nove membros para que o conselho não se pronunciasse pela inconstitucionalidade, expressaram em declarações de voto as suas fortes dúvidas pela conformidade da lei com a Constituição, justificando porém o seu voto por alegadas razões de conjuntura política.

Daí para cá, é conhecida a maneira como a reforma agrária tem sido encarada pelo poder, assunto sobre o qual não me debruçarei, até porque os militares deixaram de ter nela, em termos institucionais, qualquer papel. E este é que era o tema da minha comunicação, pelo que ficarei por aqui.

### *Conclusão*

Concluiria com uma curta síntese.

O processo de ocupações de terras no sul do país no ano de 1975 foi um movimento de iniciativa popular, que se inseriu na dinâmica social resultante do «25 de Abril».

Os militares, que nesse período detiveram responsabilidades essenciais ao nível do poder político, apoiaram institu-

cionalmente esse processo, mas não lhes coube, nem a iniciativa do seu desencadeamento, nem a liderança do seu desenvolvimento. Esse apoio foi sempre predominantemente orientado para reforçar as posições do poder executivo e manifestou-se ao longo das diversas fases, quer no avanço do processo de expropriações de terras, quer na correcção de excessos ocorridos nas ocupações, quer ainda quando foi publicada legislação que marcou uma inversão à dinâmica inicial.

Casos pontuais que, num sentido ou noutro tenham actuado à margem da instituição, não poderão ser aproveitados para descaracterizar um papel que, predominantemente, foi aquela natureza que assumiu. E, neste caso como noutros, é sempre o papel institucional que, para a História, fica como nota tipificadora da actuação dos militares, no seio da sociedade em que se inserem.